



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR CELSO NICÁCIO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

O vereador **CELSO NICÁCIO DA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI N°47 /2020

Súmula: “Institui o Executivo a criar um núcleo de atendimento Especializado que atenda exclusivamente casos/ suicídios e Preventivamente.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um núcleo de atendimento no Município que atenda exclusivamente casos de pessoas que de alguma maneira tentaram ou deram indícios de suicídios.

Parágrafo único. O Poder executivo fica autorizado a criar um comitê intersetorial/multidisciplinar para organizar e conduzir as ações do programa previsto nesta Lei.

Art. 2º – O referido programa terá por objetivo ampliar a conscientização sobre o tema, capacitar cidadãos a identificar sintomas presentes dentro da própria comunidade num todo, mas principalmente entre jovens e adolescentes, e garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de sofrimento ou transtorno psíquicos que possam conduzir ao suicídio.

§ 1º – Para os efeitos de atendimento e tratamento multidisciplinar, o Centro deverá estar equipado com equipe médica especializada no acompanhamento e orientação aos pacientes e a seus familiares, disponibilizando serviços próprios e especializados aos usuários, dentre os quais:

- 1 - médicos especialistas
- 2 - psicólogos;
- 3 - assistente social

§ 2º – O núcleo de atendimento, se criado e instalado, assegurará amplo atendimento aos assistidos, pois o mesmo deverá ter profissional na área de psicologia, para atender principalmente pessoas de 0 a 100 anos com transtornos bipolares, depressões, crises de ansiedades, e pessoas também já avaliadas pelo caps, desde que sintomáticas.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde coordenar e orientar diretrizes para implementação de uma política pública para o diagnóstico e o tratamento das pessoas atingidas, o referido programa poderá também ser desenvolvido em todos os espaços do território do Município de ARAUCÁRIA, com prioridade nas instituições de ensino.

Art. 4º - A abertura da Central de atendimento deverá seguir as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, e contará com as seguintes iniciativas:

I – realização de palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas a respeito dos desafios, dificuldades, pressões e enfrentamentos entre jovens, adolescentes, adultos e outros temas da área;

II – informação sobre a forma de atendimento psicológico e psiquiátrico nos serviços de saúde;

III – formação e fortalecimento de Grupos de Apoio Psicossocial;

IV – outras atividades correlatas ao tema.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com hospitais e associações para cumprimento dos objetivos desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º -As atividades dos Programas também poderão integrar as ações especiais do mês “Setembro Amarelo”.

Art. 8º - Posterior regulamentação definirá diretrizes para o cumprimento da presente lei.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Encaminho para análise dos senhores Vereadores o Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre os jovens e adolescentes e dá outras providências.

O suicídio é um grave problema de saúde pública. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 800 mil pessoas cometem suicídio a cada ano no mundo e o número estimado de pessoas que tentam o suicídio é 20 vezes maior em relação aos que conseguem efetivar o suicídio.

Estudos da Organização Mundial de Saúde indicaram que em 2018 ocorreu um suicídio a cada 40 segundos, totalizando mais de um milhão de registros em todo mundo. A faixa etária mais atingida é de jovens entre 15 e 29 anos de idade. Mesmo entre crianças e adolescentes entre 10 e 14 anos, o suicídio é a sétima causa de morte.

O índice de suicídio entre jovens e adolescentes é uma crescente na atualidade, tendo em vista que, em uma sociedade cada vez mais competitiva e exigente, as dificuldades chegam e, por falta de orientação e amparo, o ato acaba sendo cometido.

No Brasil, o problema é igualmente relevante, conforma os dados de 2012, mais de 10 mil casos de suicídio foram registrados e a taxa de suicídio na população geral foi de 5,3 por 100 mil habitantes, sendo de 6,9 por 100 mil habitantes entre os jovens de 15 a 29 anos e quase 19 vezes maior entre indígenas que a média nacional.

Segundo dados do Governo Federal, no ano de 2018, o suicídio é a quarta causa de morte entre os jovens, sendo que, no PARANÁ, este índice é ainda mais alarmante, estando no topo do Brasil, com 10,4 casos de cada 100 mil pessoas.

Nosso país possui uma estratégia de prevenção ao suicídio, a exemplo das diretrizes nacionais do Ministério da Saúde e de Prevenção do Suicídio (2006) e da elaboração manual direcionado aos profissionais das equipes de saúde mental dos serviços de saúde, com ênfase nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

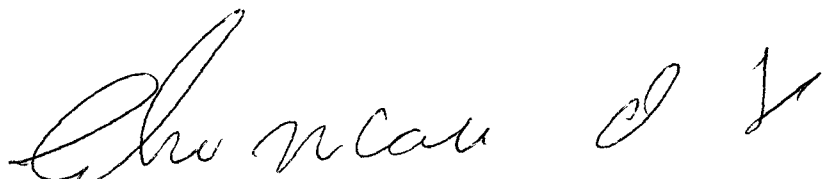
São registrados cerca de 12 mil suicídios todos os anos no Brasil e mais de 01 milhão no mundo. Trata-se de uma triste realidade, que registra cada vez mais casos, principalmente entre os jovens. Cerca de 96,8% dos casos de suicídio estavam relacionados a transtornos mentais. Em primeiro lugar está a depressão, seguida do transtorno bipolar e abuso de substâncias.

No dia 10 de setembro já é comemorado o Dia Mundial para a Prevenção do Suicídio, contudo a adoção de um Programa Municipal de Prevenção fortalecerá a execução de ações relacionadas à reflexão e à conscientização sobre esse tema, conforme as diretrizes explicitadas nessa proposição. Para mudar este cenário a



prevenção e conscientização são os instrumentos mais efetivos cabendo, a todos, instituir práticas que corroborem com tais iniciativas.

Considerando a relevância desta proposta para a saúde de nossa população, solicito o apoio dos nobres pares a fim de aprová-lo.



Celso Nicácio
vereador